

LEI Nº 675/2020

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA,** sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**01.010 CÂMARA MUNICIPAL**

**Rubrica: 01 031 2002 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Natuba**

**Valor: 2.000,00**

**Elementos de Despesas:**

3390.93 99 1001..... R\$ 2.000,00

**Total..... R\$ 2.000,00**

**Fontes: Recursos Ordinários**

**Finalidade:** Manter as atividades do Poder Legislativo

**Art. 2º** O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# NATUBA

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.


**Art. 4º** Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba PB, 14 de agosto de 2020.

  
JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA  
**PREFEITA**

 PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NATUBA - PB  
Notário Oficial do Município  
Criado Pela Lei 339/98

14 AGO. 2020  
  
Everson Junior Ferreira da Silva  
Secretário de Administração  
Mat. 12.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NATUBA**

DESENVOLVIMENTO com PARTICIPAÇÃO

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente.

#### 01.010 CÂMARA MUNICIPAL

**Rubrica: 01 031 2002 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Natuba**

**Valor: 2.000,00**

#### Elementos de Despesas:

3390.93 99 1001..... R\$ 2.000,00

**Total..... R\$ 2.000,00**

#### Fontes: Recursos Ordinários

**Finalidade:** Manter as atividades do Poder Legislativo

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba PB, 14 de agosto de 2020.

  
JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA  
**PREFEITA**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

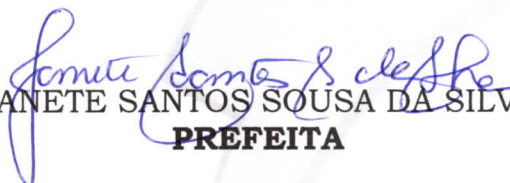
#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento.

#### FONTE DE RECURSO: Recurso Ordinário

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Natuba, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba PB, 14 de agosto de 2020.

  
JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA  
**PREFEITA**